

LEI N° 1.277/92

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA
SUPLEMENTAR VERBA NO
ORÇAMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito
Municipal de Iguape, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo
Artigo 78, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Iguape, FAZ
SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária
realizada no dia 30 de Novembro de 1.992, aprovou e ele promulga e
sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o artigo
42, da Lei 4.320, de 17 de Março de 1967, autorizado a
proceder a suplementação de verba no valor de CR\$
147.000.000,00 (cento e quarenta e sete milhões de cruzeiros),
nas seguintes unidades orçamentárias da Câmara Municipal:

Código - 3.1.1.1 - pessoal civil

Dotação inicial..... CR\$ 100.000.000,00

Suplementação..... CR\$ 100.000.000,00

Código - 3.1.2.0 - material de consumo

Dotação inicial..... CR\$ 30.000.000,00

Suplementação..... CR\$ 20.000.000,00

Código - 3.1.1.2 - outros serviços e encargos

Dotação inicial..... CR\$ 100.000.000,00

Suplementação..... CR\$ 15.000.000,00

Código - 3.1.3.1 - remuneração de serviços pessoais

Dotação inicial..... CR\$ 300.000.000,00

Suplementação..... CR\$ 12.000.000,00

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei,
ocorrerão pelo excesso de arrecadação do presente exercício.

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 1º DE DEZEMBRO DE 1992.

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal